

ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

PAD: 85617

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, em âmbito nacional, para atendimento do quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, bem como aos servidores requisitados e ocupantes de cargos em comissão e respectivos dependentes.

Considerar as seguintes alterações, exclusões e inclusões:

1. Exclusão do item 8.8 do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2017, tendo em vista que o valor estimado para a contratação é de R\$ 106.377,55, não se aplica a regra da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Exclusão do inciso *f*, artigo 14.1 do Edital Pregão Eletrônico.
3. Da cláusula terceira, no anexo II, minuta do contato do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2017:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

3.1. O valor total do plano de saúde, código xx, é de xx (xx), sendo o valor unitário por faixa etária conforme segue:

<i>Faixa Etária</i>	<i>Valor</i>
<i>0 a 18 anos</i>	
<i>19 a 23 anos</i>	
<i>24 a 28 anos</i>	
<i>29 a 33 anos</i>	
<i>34 a 38 anos</i>	
<i>39 a 43 anos</i>	
<i>44 a 48 anos</i>	
<i>49 a 53 anos</i>	
<i>54 a 58 anos</i>	
<i>59 anos ou mais</i>	

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

3.1. O valor do contrato, código xx, é de xx (xx), sendo composto pelos seguintes valores unitários e por faixa etária conforme segue:

<i>Faixa Etária</i>	<i>Valor</i>
<i>0 a 18 anos</i>	
<i>19 a 23 anos</i>	

24 a 28 anos	
29 a 33 anos	
34 a 38 anos	
39 a 43 anos	
44 a 48 anos	
49 a 53 anos	
54 a 58 anos	
59 anos ou mais	

3.1.1 O valor do contrato poderá sofrer alterações em face da inclusão ou exclusão de beneficiários.

4. Dos incisos *b* e *c*, artigo 5.2, da cláusula quinta do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2017:

Onde se lê:

5.2. Para efeito da isenção de carências na prestação dos serviços:
a. Titulares e respectivos dependentes atualmente inscritos no contrato de assistência à saúde mantido pelo Crefito-8 com idêntica finalidade;
b. Titulares e respectivos dependentes, que não pertençam ao atual contrato de assistência à saúde, desde que requeiram, por escrito, a inclusão em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato a ser firmado com base neste contrato;
c) Beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento.

Leia-se:

5.2. Para efeito da isenção de carências na prestação dos serviços:
a. Titulares e respectivos dependentes atualmente inscritos no contrato de assistência à saúde mantido pelo Crefito-8 com idêntica finalidade;
b. Titulares e respectivos dependentes, que não pertençam ao atual contrato de assistência à saúde, desde que requeiram, por escrito, a inclusão em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato a ser firmado com base neste contrato;
c. Beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento.

5. Fica alterada a data da abertura das propostas para o dia 10/05/2017 às 08:30 hs e a disputa para o dia 10/05/2017 às 09 hs.

Curitiba, 26 de abril de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins
 Presidente da Comissão de Licitação